

CONCURSO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CARGO: TERCEIRO SECRETÁRIO DA CARREIRA DE DIPLOMATA
PROVA DISCURSIVA – TERCEIRA FASE
NOÇÕES DE DIREITO E DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO –
QUESTÃO 2

Aplicação: 8/10/2017

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O candidato deverá fazer uma redação com argumentação consistente, na forma e no conteúdo. No texto deverão ser abordados os seguintes aspectos:

- a) Conforme o inciso LXIX do art. 5º da Constituição Federal de 1988, “conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público”. Com base nesse dispositivo e na Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, que disciplina o instituto, o candidato poderá conceituar e explicar os contornos jurídicos daquele remédio constitucional.
- b) De acordo com o inciso LXX do art. 5º da Constituição Federal de 1988, “o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”. Com base nesse dispositivo e na legislação em vigor, o candidato poderá discorrer sobre aqueles legitimados para impetrá-lo.
- c) Espera-se que o candidato seja capaz de identificar e dissertar sobre dois outros meios judiciais de proteção de direitos e garantias fundamentais previstos pela Constituição Federal de 1988, como o mandado de injunção (art. 5º, inciso LXXI), *habeas corpus* (art. 5º, inciso LXVIII), *habeas data* (art. 5º, inciso LXII), ação popular (art. 5º, inciso LXIII) ou a ação civil pública (art. 129, III).